

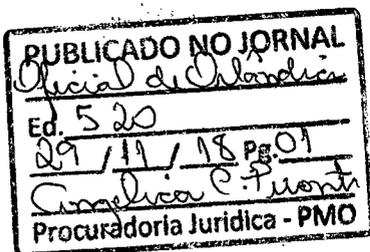


PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI COMPLEMENTAR Nº 52 De 27 de novembro de 2018.



"Altera a Lei Complementar nº 25, de 8 de fevereiro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a fazer a concessão da prestação do serviço público de abastecimento de água e de esgotamento sanitário."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA decreta e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O § 5º do art. 1º da Lei Complementar nº 25, de 8 de fevereiro de 2017, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º.

§ 5º. No julgamento da licitação decorrente desta Lei deverão ser considerados, naquilo que couber, os critérios estabelecidos nos incisos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 27 de novembro de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

Autógrafo nº 43/2018

Projeto de Lei Complementar nº 6/2018